



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 013/2023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 19 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando à frente do Poder Legislativo, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 que “**Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências**”, solicitando que sua tramitação se dê em regime de urgência.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores,

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/01/2023 por
afixação no quadro de avisos
09:58

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossas Excelências para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Complementar nº 011/2003 que institui o Código de Posturas do Município.

A alteração proposta visa permitir o funcionamento do comércio local e de prestadores de serviços até as 22 (vinte e duas) horas, modelo já adotado em cidades como Passos, principalmente para o ramo de supermercados.

A demanda surgiu com o desenvolvimento do Turismo no Município. Como é de conhecimento de todos, os turistas aproveitam o dia para conhecer as belezas naturais do Município, retornando à cidade no final do dia para as pousadas, hotéis ou casas de temporada, quando passam a dispor de tempo para efetuar as suas compras no comércio local.

É importante destacar que cada estabelecimento pode definir o seu horário de funcionamento, desde que observados os limites ora fixados, bem como a legislação trabalhista e jornada de trabalho de seus colaboradores.

Atualmente tal horário é limitado às 20 (vinte) horas. Inclusive o estabelecimento Supermais Barra, que será inaugurado no Município, pleiteou a ampliação do horário, para permitir um atendimento com mais qualidade aos moradores do Município e turistas.

Certos da atenção que será dispensada à matéria, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 19 de janeiro de 2023


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.023

“Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/01/2023 por
afixação no quadro de avisos

09:58

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 184 da Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. ...

...

II – para o comércio e prestadores de serviço de modo geral:

- a) aos sábados e dias úteis entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas) horas;*
- b) aos domingos e feriados, entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de janeiro de 2023

Paulo Sergio Leandro de oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra 00 ausência,
00 abstenção
Votação em 06/01/23

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



REQUERIMENTO

Supermais Barra Supermercado Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.421.273/0001-85, com sede à Avenida Padre Salim, 7958, Centro, São José da Barra/MG, vem através deste, requerer à Prefeitura de São José da Barra, seja alterado o horário de funcionamento do comércio local, no sentido de permitir o funcionamento do mesmo até as 22 horas durante todos os dias da semana.

Ocorre que, por São José da Barra ser uma cidade turística, entendemos que a alteração dos horários será muito importante para a cidade, pois assim será possível dar um atendimento de mais qualidade, tanto para os moradores do município, bem como para os turistas.

Termos em que pede deferimento.

São José da Barra/MG, 19 de janeiro de 2023.

Emanuela Pereira Faria



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar n.001/2023) através do Ofício n.013/2023, do Executivo, contendo 04 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 20/01/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Complementar n.001/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de janeiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 20/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Complementar n.001/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de janeiro de 2023


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Legislativo Oficial

Andre, Darcí, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Wesley, +55 35 3523-9101, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 98...



HOJE

Bom dia, Senhores Vereadores e Servidores.
Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Complementar n.001/2023, de autoria do Legislativo Municipal, em caráter de urgência, protocolizado na Secretaria da Câmara às 09:39, do dia 20/01/2023.

At. te

Secretaria Geral

10:20 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 015/2023
Gabinete do Prefeito
A Câmara Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.001 PREFE:pdf

4 páginas • PDF • 471 KB





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Complementar n.001

DATA: 19/01/2023

PROCEDÊNCIA: Executivo

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Câmara Municipal

NATUREZA: Altera dispositivo do Código de Postura.

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Complementar n.001/2023, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20/01/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2023

CERTIFICO, que recebi na data 20/01/2023 às 10:43 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023 que "Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de maio de 2.003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, incluo o referido Projeto na Pauta da 2ª Sessão Extraordinária para a distribuição nas Comissões pertinentes conforme cópia da Convocação e Resumo da Pauta em anexo. Encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 20/01/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 09:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2023(segunda-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1-Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2033, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

TURNO ÚNICO -SEM DISCUSSÃO

1- Requerimento nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023-CM**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

2- Requerimento nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023-CM**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

3- Requerimento nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023-CM**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



2-Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

4- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20 / 01 / 23 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (23/01/2023)

2ª Sessão Extraordinária - às 09:00 hs



ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1-Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2033, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

TURNO ÚNICO -SEM DISCUSSÃO

1- Requerimento nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023-CM**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

2- Requerimento nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023-CM**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

3- Requerimento nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023-CM**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;

2-Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

4- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.


Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores no Grupo de *WhatsApp*, na data de 20/01/2023, Certidão fl. 07.

Nesta data, na 2ª Sessão Extraordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos para emissão de parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.


Cumpra-se com a devida e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 23/01/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 23/01/2023


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 23/01/2023

Vereador Nathan Calebe Semião - Relator da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

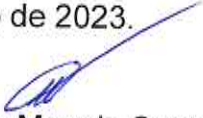
Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Por decisão da maioria dos membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, com fundamento no inciso IV, do artigo 74 c/c artigo 89, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 23/01/2023(segunda-feira); às 11:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 23/01/2023


Vereadora Erika Machado de Souza


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

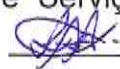
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC N° 001/2023

Aos 23/01/2023, faço juntada do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, Parecer Jurídico e da Ata Conjunta das Comissões. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.

PARECER JURÍDICO Nº 006/2023

Projeto de Lei Complementar n.º001/2023

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que ‘Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que ‘Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei complementar para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 14(quatorze) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 013/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023-em fl.02;
- 2- Mensagem ao Projeto em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 4- Anexo ao Projeto em fl. 05;
- 5- Certidão de distribuição aos Vereadores, em fl. 08;
- 6- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica e inclusão na pauta para distribuição em sessão, em fl. 11;
- 7- Anexos à Certidão, em fls. 12/14;

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que pretende alterar a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra/MG, no que tange ao horário de funcionamento do comércio local e de prestadores de serviços, em especial o ramo de supermercados.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa

Conforme o contido no art. 33, inciso VII, artigo 46, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso se deu através do Chefe do Executivo Municipal, embora não se encontre no rol das matérias exclusivas, contidas no artigo 45 da Lei Orgânica, encontrando consonância com inciso I do artigo 65 do mesmo diploma legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (artigo 87, inciso I do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

O Prefeito Municipal através do Ofício nº 013/2023, que encaminhou a matéria e solicitou a tramitação em **regime de urgência**. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em turno único, conforme determina o artigo 230 do Regimento Interno.


Quanto ao **quórum para aprovação**, deverá ser **por maioria absoluta** da edilidade (artigo 44, I, §1º, da Lei Orgânica) artigo 135, I do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Complementar, encontra no rol dos casos que exige aprovação por maioria absoluta, enumerados no artigo 44 da Lei Orgânica.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito; e considerando se tratar de matéria que altera o horário de funcionamento do comércio local, mesmo que de forma facultativa, e existindo no município a Associação Comercial e Empresarial de São José da Barra, recomendo que seja enviado ofício à mesma noticiando a tramitação do assunto, por entender que a matéria trata de tema que a referida associação defende em nome de seus associados.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023

Ementa: “Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 23/01/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, que “Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. Pelo autor foi apresentado ofício n.º 013/2023 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03. Projeto em fl. 04; anexo em fl. 05.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, que altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Como consta da Mensagem ao projeto, a alteração proposta visa permitir o funcionamento do comércio local e de prestadores de serviços até as 22 (vinte e duas) horas, modelo já adotado em cidades como Passos, principalmente para o ramo de supermercados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Atualmente tal horário é limitado às 20 (vinte) horas. Inclusive o estabelecimento Supermais Barra, que será inaugurado no Município, pleiteou a ampliação do horário, para permitir um atendimento com mais qualidade aos moradores do Município e turistas.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

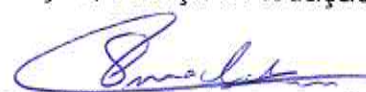
Este é o Parecer.


Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa – Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Vereadora Erika Machado de Souza – Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos


Vereador Nathan Calebe Semião





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF), E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP). Às onze horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião conjunta de Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, com fundamento no Paragrafo Único do artigo 89, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Estiveram reunidos na sala de Reunião da Câmara Municipal os Vereadores; Geraldo Magela Santos Costa, Erika Machado de Souza, Nathan Calebe Semião e Juliano César Ribeiro, membros das referidas Comissões e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. O Presidente abriu a reunião passando a palavra para a Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Vereadora Erika Machado de Souza, que iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros das referidas Comissões e Assessora Jurídica. Inicialmente, a Vereadora Erika expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023**, que “Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra para a Assessora Jurídica, Dra. Fabiana, que explanou sobre o Projeto. Vereadora Erika ressaltou que os critérios das alterações é opcional para cada empresário e que o Projeto só tem a agregar. Vereador Juliano comentou que esteve conversando com a empresária que pleiteou a ampliação dos horários, e ressaltou que a devida alteração já são adotadas em cidades vizinhas. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereadora Erika Machado da Silva


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC N° 001/2023

Aos 03/02/2023, faço juntada do Ofício n° 010/2023 do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes para a Associação Comercial e Empresarial (ACE). Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Cópia

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício n.º 010/2023

São José da Barra/MG, 30 de janeiro de 2023.

Ilmo. Senhor:
Rômulo Leandro
Presidente da Associação Comercial e Empresarial(ACE)
São José da Barra/MG

Assunto: comunica sobre matéria de interesse da Associação

Ilmo. Senhor,

No uso de minhas atribuições, e considerando ser assunto de interesse desta Associação Comercial e Empresarial de São José da Barra/MG(ACE), comunico Vossa Senhoria, como representante da classe de comerciantes e empresários desta cidade, que encontra-se tramitando nesta Casa o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências(cópia em anexo).

Sendo assim, aguardamos a manifestação(conceito ou opinião) sobre o tema em apreciação, entendendo ser de interesse da classe que esta Associação representa.

Atenciosamente,

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

*Recbi em
03/02/2023
Paulina*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 001/2023

Aos 07/02/2023, faço juntada da resposta ao Ofício n° 010/2023 do Presidente da Associação Comercial e Empresarial (ACE), Romulo Leandro Alves ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, referente ao Projeto de Lei Complementar n° 001/2023. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

São José da Barra (MG), 06 de Fevereiro de 2023

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Barra



Em resposta ao ofício de nº 010/2023, vimos por meio deste, agradecer a sua atenção em comunicar a Associação Comercial e Empresarial de São José da Barra (ACE), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001.2023.

Repassamos o ofício e o PL para os associados e demais comerciantes da cidade, onde alguns empreendedores manifestaram sobre a alteração de horário para funcionamento dos comércios em nosso município:

1. A Associação Comercial e Empresarial de São José da Barra tem como objetivo atuar em prol dos empreendedores locais, contribuindo com o crescimento da economia local, tendo em vista que estamos em uma cidade turística, na qual precisamos desenvolver projetos que atendam a demanda da população e dos turistas, mas sempre atento às reivindicações dos empreendedores que tem relatado a dificuldade na contratação de mão de obras, principalmente no período noturno, aos finais de semana e feriados, e os mesmo sempre pedem melhorias na segurança do município;
2. Tendo em vista que o PL não obrigará o comerciante a alterar seu horário de trabalho, desde que não ultrapasse os limites ora fixados, estamos empenhados a sugerir horários especiais em períodos de datas comemorativas, pois, já implantamos novos horários no final de ano e pretendemos estender para o Carnaval, Semana Santa, dia das mães, dia dos namorados, dia dos pais e dia das crianças;
3. Fica acordado em nome de todos comerciantes nosso manifesto de aprovação e apoio ao PL encaminhado pelo executivo a esta casa.

Agradecemos pela parceria e comunicado, e nos colocamos a disposição para juntos trabalharmos em prol dos empreendimentos locais.

Cordialmente,


Romulo Leandro Alves
Presidente ACESJB





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de maio de 2003, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Recebido Parecer das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, e resposta ao Ofício nº 010/2023 encaminhado a Associação Comercial e Empresarial (ACE) que apresentou seu manifesto de aprovação e apoio ao Projeto, ora em análise, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária, para ser apreciada em turno único de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (06/02/2023)

1ª S.O. - às 19:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023, de autoria do Executivo que “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL”

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) – finalidade de obter serviços de saneamento e apoio, como assessoria nas áreas ambiental e de saneamento básico.

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

2 – Indicação n.º 001/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a possibilidade de construção de quadra esportiva nos bairros Residencial Ouro e Vila Real, pelos motivos que especifica;

3 – Indicação n.º 002/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a possibilidade de compras de bebedouros de água para serem colocados nos campos de futebol da Zona Rural da Mata e dos Bairros de Furnas, Cachoeira da Lage e Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

4 – Indicação n.º 003/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a possibilidade de fixação do letreiro “Eu amo São José da Barra” no mirante da Usina Hidrelétrica de Furnas, pelos motivos que especifica;

5– Indicação n.º 004/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de redutores de velocidade na Avenida Integração que liga o Distrito de Bom Jesus dos Campos à Zona Rural da Mata, especificamente na curva da Enseada e curva próximo a quadra de esportes da Zona Rural da Mata, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 06/02/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

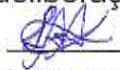
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 001/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 001/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 06/02/2023; na 1ª Sessão Ordinária, Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar nº 001/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 07/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2.023**

“Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 184 da Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. ...

...


II – para o comércio e prestadores de serviço de modo geral:

- a) aos sábados e dias úteis entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas) horas;*
- b) aos domingos e feriados, entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 07/02/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, com 34 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 08/02/2023

[assinatura] 11:03
ASS DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 012/2023

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei Complementar – PLC 001/2023.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Complementar nº 001/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023** de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

08 02 2023 11:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 058/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis


São José da Barra, 06 de março de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 135/2023 – “Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 802/2023 – “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL”;
- Lei Ordinária nº 803/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 804/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 805/2023 – “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 806/2023 – “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 184 da Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. ...

...

II – para o comércio e prestadores de serviço de modo geral:

- a) aos sábados e dias úteis entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas) horas;*
- b) aos domingos e feriados, entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 01 de março de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

